



RESOLUÇÃO NO. 01/90

*Dispõe sobre a premiação aos alunos
Formandos que se distinguiram
No transcorres de seus cursos*

A Congregação da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas pelo item III do Artigo 48 do Estatuto da UFMG, considerando:

- 1) Que o Artigo 184 do Regimento da Escola de Engenharia da UFMG prevê a premiação aos alunos formandos que mais se distinguiram em seus cursos;
- 2) Que o disposto nos itens a e b do Artigo 184 do Regimento da Escola não explicita as condições de obtenção dos valores das médias obtidas no transcorrer do curso;
- 3) Que a estrutura curricular foi alterada de anual para semestral;
- 4) Que o Artigo 185 do Regimento da Escola define patronos dos cursos de graduação.

RESOLVE:

Artigo 1º: a Escola conferirá, semestralmente, aos estudantes que concluírem cada um de seus cursos de graduação, os seguintes prêmios:

- a) Certificado de **Medalha de Ouro**, ao aluno que tiver alcançado a maior média geral não inferior a 80 (oitenta) pontos;
- b) Certificado de **Medalha de Prata**, ao aluno classificado em segundo lugar com média geral não inferior a 70 (setenta) pontos.

Parágrafo 1º: Os prêmios acima mencionados serão concedidos apenas a alunos que integralizaram um mínimo de 80% dos créditos de currículos de seu curso na UFMG.

Parágrafo 2º: Para o cálculo da média geral serão consideradas todas as notas obtidas pelo aluno em disciplinas do currículo de seu curso. Disciplinas com rendimento nulo ou infrequência corresponderão para efeitos de cálculo à nota Zero.

Parágrafo 3º: Será a seguinte a formula utilizada para o cálculo da média:

$$M = \frac{\sum N \cdot C}{\sum C}$$

M= Média Global do Aluno

N= Nota da Disciplina

C= Número de Créditos da Disciplina

Artigo 2º: Serão adotados como patronos dos Cursos de Graduação da Escola, para efeito da concessão do Certificado de *Medalha de Ouro*:

*Arthur Guimarães, para curso de Engenheiros Civís;
Agnelo Macêdo, para o curso de Engenheiros Mecânicos;
Lúcio dos Santos, para o curso de Engenheiros Eletricistas;
José Gonçalves, para o curso de Engenheiros Químicos;
Alcindo Vieira, para o curso de Engenheiros Metalurgistas;
Álvaro da Silveira, para o curso de Engenheiros de Minas.*

Artigo 3º: Serão, também, adotados como patronos dos Cursos de Graduação da Escola, para efeito da concessão do Certificado de *Medalha de Prata*:

*Cândido Hollanda, para curso de Engenheiros Civís;
Mário Werneck, para o curso de Engenheiros Mecânicos;
Moacir Duval, para o curso de Engenheiros Eletricistas;
Cássio Pinto, para o curso de Engenheiros Químicos;
Mário Rennó, para o curso de Engenheiros Metalurgistas;
Iphygênio Coelho, para o curso de Engenheiros de Minas.*

Artigo 3º.: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 1
11 de outubro de 1990.